



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DESPACHO

Processo SEI. n.º 2023.0.000002513-2

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, *in company*, através do 142º CURSO ONLINE DE CAPACITAÇÃO E 131º DE CERTIFICAÇÃO EM OUVIDORIA/OMBUDSMAN”, promovido pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES.

A Assessoria Técnica de Licitações - ASLIC e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR), com ressalva, opinaram pela possibilidade da contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **aprovo o termo de referência contido no Doc. SEI n.º 0164942, bem como autorizo a contratação, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s) pela ASDIR**, na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), **por meio de inexigibilidade**, com amparo no art. 74, III, c/c art. 6.º, inciso VI, alínea f da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal , adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para consulta ao SICAF e CADIN, ressaltando que o eventual registro de pendência nesse último, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU nº 1134/2017-Plenário), e demais providências.

Em seguida, à COLIC, para as devidas providências relativas a contratação, inclusive publicar extrato de inexigibilidade.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema

Diretor-Geral - TRE-CE

